



EMPATHY

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Preçário Serviço de Apoio Domiciliário Base 2026

Horário Diurno (Semana) (das 8h às 20h)	
Nº Horas	Valor/Hora*
1h**	19,17 €
2h a 4h	10,97 €
5h a 6h	9,14 €
7h a 8h	8,73 €
10h	7,45 €

Horário Diurno (Fim de Semana) (das 8h às 20h)	
Nº Horas	Valor/Hora*
1h**	21,91 €
2h a 4h	12,79 €
5h a 6h	10,97 €
7h a 8h	9,28 €
10h	8,37 €

Horário Noturno (Semana) (das 20h às 8h)	
Nº Horas	Valor/Hora*
1h**	20,09 €
2h a 4h	11,87 €
10h	8,20 €
12h	7,30 €

Horário Noturno (Fim de Semana) (das 20h às 8h)	
Nº Horas	Valor/Hora*
1h**	22,82 €
2h a 4h	13,69 €
10h	9,14 €
12h	8,20 €

Cuidados Permanentes (Semana)	
Nº Horas	Valor/Hora*
24h	3,47 €

Cuidados Permanentes (Fim de Semana)	
Nº Horas	Valor/Hora*
24h	3,98 €

* Nos feriados, será cobrado o valor do dia a dobrar. Outros dias do calendário civil que coincidam com quadras festivas podem estar sujeitos a cobrança acrescida, conforme contrato de prestação de serviços.

** Valor mínimo cobrado equivalente a 1 hora de serviço.

Sujeito às condições contratuais aplicáveis. Regulamento Interno do SAD disponível para consulta no estabelecimento e meios alternativos.

Tabela de preços válida para Amadora, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira. Aplicação de eventual acréscimo percentual remuneratório a outras zonas e localidades.

Método de pagamento: transferência bancária.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Empathia



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Empathia

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Empathia, , com sede na Alameda Mahatma Gandhi, 14, 3º direito, 1600-502 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 518285278, representada por Pedro de Almeida Cruz, na qualidade de Founder & CEO, adiante designada por Empathia e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Empathia é uma entidade que presta serviços de mediação imobiliária, destacando-se neste mercado por introduzir um modelo de negócio inovador, assegurando aos seniores a monetização do seu lar, sem terem de sair do mesmo;
- d) Em prol do bem-estar da população sénior, a Empathia desenvolve continuamente, e em paralelo, um ecossistema onde, em conjunto com empresas de renome, são disponibilizados serviços personalizados, e a preços competitivos, que podem ser utilizados pelos seus clientes que decidem envelhecer em casa, mas com outra disponibilidade financeira;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

10



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Empathia

J

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Empathia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Empathia, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Empathia compromete-se a:

1. Atribuir um desconto de 20% sobre a comissão de venda da casa a todos os Membros e Colaboradores da Ordem dos Contabilistas Certificados. Desta forma, os Beneficiários do Acordo pagam apenas 4% de taxa de comissionamento sobre o valor da venda (acrescido de IVA), em vez de 5% (acrescido de IVA), valor habitualmente cobrado ao público em geral.
2. Tratar de todo o processo relativo à venda do imóvel;
3. Assumir os custos comerciais e de desenvolvimento referentes ao processo de marketing e concretização da venda do imóvel;
4. Divulgar a Ordem dos Contabilistas Certificados como parceiro oficial, nos meios próprios de comunicação, nomeadamente, na sua página web, redes sociais e newsletter.

CLÁUSULA QUARTA

Para beneficiar das condições previstas no número anterior, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário;



2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros;
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo;
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA NONA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Empathia

Ex.mo Sr.
Pedro de Almeida Cruz
Telefone: 967 767 777
E-mail: pedroalmeidacruz@empathia.pt
Site: <http://empathia.pt>



CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 01 de setembro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante